



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 18 DE MAIO DE 2022.

INCLUI ORGÃO E UNIDADE, NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir Órgão e Unidade Orçamentária na Lei nº 940, de 29 de junho de 2021- Plano Plurianual – PPA 2022/2025, na Lei nº 954, de 21 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e na Lei nº 971, de 23 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA 2022:

Órgão – 16.000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Unidade – 16.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itaipópolis constará do Orçamento Geral do Município como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 3º Fica Alterado o PPA – Plano Plurianual, da Lei nº 940 de 29 de junho de 2021, na administração descentralizada Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0033 – Programa e Gestão, Modernização e Serviços ao Idoso – Ação 2.135: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assim como Ação 2.136: Manutenção e Implementação de Ações ao Idoso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo demonstrada:

QUADRIÊNIO: 2022 a 2025.

Função - 08 – Assistencial Social

Subfunção – 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0033 - PROMOÇÃO AOS DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

Objetivos: Assegurar a proteção social ao Idoso que estejam com vínculos familiares rompidos ou fragilizados através do acolhimento institucional e apoio à gestão e a manutenção das atividades e financiamento dos órgãos municipais.

Ações Programadas	Produto	Unidade	Metas	Valor do PPA	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	Conselho Mantido	Unidade	1	2.000,00	Próprios
Manutenção e Implementação de Ações ao Idoso.	Atividade Executada	Unidade	1	18.000,00	Próprios

Art. 4º Fica Alterada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei nº 954 de 21 de setembro de 2021, na Administração Descentralizada Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a INCLUSÃO de novas ações de governo no programa: 0033 – Programa e Gestão, Modernização e Serviços ao Idoso – Ação 2.135: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assim como Ação 2.136: Manutenção e Implementação de Ações ao Idoso, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo demonstrada:

Função - 08 – Assistencial Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Subfunção – 241 – Assistência ao Idoso

PROGRAMA: 0033 - PROMOÇÃO AOS DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

Programa: 0033 - PROMOÇÃO AOS DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	Produto	Unidade	Metas Físicas	Metas LDO Físicas Financ.	Fonte de Recursos
Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	Conselho Mantido	Unidade	1	2.000,00	Próprios
Manutenção e Implementação de Ações ao Idoso.	Atividade Executada	Unidade	1	18.000,00	Próprios

Art. 5º Fica Alterada a LOA – Lei Orçamentária Anual, da Lei nº 971 de 23 de novembro de 2021, na Administração Descentralizada Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado a saber:

Órgão – 16.000 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Unidade – 16.001 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Função - 08 – Assistencial Social

Subfunção – 241 – Assistência ao Idoso

Programa – 0033 – PROMOÇÃO AOS DIREITOS E PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

Ação - 2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

3.3.90.00.00 (1) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – 01.00

Ação - 2.136 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES AO IDOSO

3.3.90.00.00 (2) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

4.4.90.00.00 (3) Investimentos – Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – 01.00

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior desta Lei no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica reduzida a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente da Administração Centralizada – Prefeitura Municipal, a saber:

Órgão – 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade – 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Função - 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

Ação - 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.00.00 (3) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários – 01.00

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 18 de maio de 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaipópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 028/2022)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei Nº 28, de maio de 2022, que INCLUI ORGÃO E UNIDADE, NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei nº 998, de 18 de maio de 2022, que em seu artigo 1º instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Itaiópolis, assim como o artigo 12 da referida lei que trata sobre a inclusão no Orçamento Municipal.

Tendo em vista a criação da unidade orçamentária Fundo Especial se faz necessário alterar as peças orçamentárias, assim dando continuidade para os demais exercícios.

Enfim, buscando assim a regulamentação e correções necessárias para execução dos programas e ações que resultam em produtos (bens e serviços), visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis